



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 984/2001.

Altera a Lei nº 951/2000 que dispõe sobre a contratação temporária de prestadores de serviços da Administração Indireta e dá outras providências.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º- O artigo 2º da Lei que dispõe sobre a contratação temporária de prestadores de serviços da Administração Indireta, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art 2º- As contratações de que trata esta Lei, terão dotação específica e duração até 31 de dezembro de 2002.**

Art 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 17 de dezembro de 2001.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal